



EDITAL 017/2019 CONCURSO DE ESTÍMULO À PRODUÇÃO DE OBRAS E EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Fundação Municipal de Cultura, e o Conselho Municipal de Política Cultural, atendendo às políticas culturais do Município aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura e estabelecidas pelo Plano Municipal de Cultura (Lei nº 13.026/2017), com a finalidade de estimular a produção de artistas visuais da cidade, oferecer espaço para exposição de seus trabalhos e adquirir obras para o Acervo Municipal de Obras de Arte, institui o Concurso de Estímulo à Produção de Obras e Exposições de Artes Visuais no município de Ponta Grossa, com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

1 - DA PARTICIPAÇÃO:

1.1 - O objetivo deste edital é contemplar artistas residentes em Ponta Grossa com um investimento inicial para produzir uma quantidade de obras necessárias para compor uma exposição individual e garantir espaço para exposição dessas obras, que poderão ser comercializadas, gerando um capital de giro para compra de material para novas obras, viabilizando um ritmo constante de produção.

1.2 - Poderão participar pessoas físicas (maiores de 18 anos), domiciliadas no município de Ponta Grossa e com comprovada atuação na área artística e cultural.

1.3 - O tema será livre.

1.4 - Cada participante poderá apresentar 01 (um) projeto de produção de obras originais, com a possibilidade de inserir algumas obras produzidas a partir de 2016, desde que a poética seja a mesma, seguida de exposição (não serão aceitas cópias e obras efêmeras).

2 - DAS OBRAS E EXPOSIÇÃO:

2.1 - São exigidas a produção de, no mínimo, 15 (obras), com o tamanho máximo das obras de 1,5m X 1,5m x 1,5m (incluindo a moldura, se houver); e mínimo de 0,8m X 0,8m X 0,8m.

2.2 - A exposição de cada artista selecionado será realizada em uma das galerias administradas pela Fundação Municipal de Cultura ou parceiras, em data a ser acordada entre os selecionados e a Fundação Municipal de Cultura.

2.3 - A divulgação da exposição ficará por conta da Fundação Municipal de Cultura. A impressão de outros materiais fica a critério do artista selecionado, sendo que a arte deverá ser fornecida, obrigatoriamente, pela Fundação Municipal de Cultura.



2.4 – Caso seja de interesse do artista selecionado, este poderá contratar serviço de coquetel para a abertura da exposição, com os custos correndo por conta própria.

2.5 - Como contrapartida, será incorporado ao Acervo Municipal de Obras de Arte 01 (uma) obra de cada projeto selecionado, compatível com o valor de mercado e o valor do prêmio, escolhida pela comissão avaliadora.

2.6 - As obras deverão ser retiradas em até 07 (sete) dias úteis após o encerramento de cada exposição. Após o prazo mencionado, a Fundação Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa não se responsabilizam pela guarda, conservação e eventuais danos.

2.7 - As obras que não forem retiradas em até 30 (trinta) dias após o término da exposição serão incorporadas ao Acervo Municipal de Obras de Arte.

3 - DA PREMIAÇÃO:

3.1 - O presente edital premiará até 02 (dois) projetos, no valor individual de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.2 - Os projetos vencedores receberão os prêmios em duas parcelas iguais: uma após a aprovação da proposta e assinatura de recibo de todos os premiados, até o dia 10 de outubro de 2019; e outra após comprovação da atividade realizada, até 10 dias após a entrega do relatório.

3.3 - Expirado o prazo para comprovação da realização das atividades, o proponente perderá o direito de receber a segunda parcela do prêmio, além de ter de devolver, irrevogavelmente, o valor recebido como primeira parcela.

3.4 – Recairá sobre o valor bruto da premiação os devidos impostos.

4 - DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – As inscrições estarão abertas de 14 de agosto a 08 de setembro de 2019, estritamente de forma online pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura.

4.2 - O interessado deverá inserir os seguintes dados e anexar os seguintes arquivos:

FORMULÁRIO ELETRÔNICO:

- Nome do projeto;
- Dados do proponente (dados de contato e documentação);

ANEXOS:

- Cópia do comprovante de residência em nome do proponente;
- Cópia do RG do proponente;
- Cópia do CPF do proponente;
- Cópia do cartão bancário em nome do proponente;

- Projeto da exposição (conforme modelo).

4.3 – O projeto inscrito deverá conter as seguintes informações:

- Título da exposição;
- Currículo do artista;
- Poética do trabalho;
- Proposta estética da exposição;
- Esboços e estudos sobre o tema proposto;
- Detalhamento do conjunto de obras que pretende executar (técnica, dimensão, suporte, quantidade).

4.4 - A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e a Fundação Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1 - A Fundação Municipal de Cultura publicará até o dia 10 de setembro, em Diário Oficial e no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos artistas listados em ordem alfabética.

5.2 - Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados pessoalmente, em formato de ofício, até às 17h do dia 11 de setembro, na sede da Fundação Municipal de Cultura – Departamento de Cultura.

5.3 - Os recursos serão avaliados em até 48 horas por um representante da Fundação Municipal de Cultura e pelo representante da cadeira de Artes Visuais do Conselho Municipal de Política Cultural. O resultado dos recursos será divulgado até o dia 13 de setembro, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

6 - DA SELEÇÃO:

6.1 - Os projetos inscritos neste edital serão avaliados por uma comissão composta por 03 (três) membros da área de Artes Visuais, designados pela Fundação Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural, observando os seguintes critérios:

- a) adequação ao tema;
- b) inovação da proposta;
- b) qualificação do artista;
- c) viabilidade técnica para a realização do projeto;

6.2 - Os critérios serão avaliados com notas de 0 a 10, obtendo-se o resultado final a partir da média aritmética.



6.3 - A decisão da comissão avaliadora em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural e a Fundação Municipal de Cultura é irrevogável e irrecorrível, podendo as três instâncias deixar de conceder os prêmios em função da qualidade dos projetos apresentados.

6.4 - A comissão avaliadora, o Conselho Municipal de Política Cultural e a Fundação Municipal de Cultura poderão aprovar os projetos com ressalvas, com aprovação final mediante alterações sugeridas aos proponentes.

7 - DO RESULTADO:

7.1 - O resultado final do concurso será publicado em Diário Oficial, bem como no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, até o dia 25 de setembro de 2019.

7.2 - Se houver um número menor de projetos selecionados para este edital, o valor correspondente a cada premiação não-paga voltará para o Fundo Municipal de Cultura, para uso pelo segmento de Artes Visuais.

8 - DO RELATÓRIO:

8.1 - Cada contemplado deverá comprovar a realização de todas as fases por meio da entrega de um relatório ao final das atividades, que deverá, obrigatoriamente, conter:

- Cronograma das atividades realizadas;
- Foto de todas as obras finalizadas;
- Mínimo de 10 (dez) fotos da abertura da exposição, que mostre o público;
- Depoimento do contemplado acerca da participação no edital, com informações sobre o andamento das atividades e logística, aceitação do público, dificuldades, pontos positivos e negativos e sugestões.

8.2 - Os relatórios deverão ser entregues impressos, coloridos e encadernados no Departamento de Cultura da Fundação Municipal de Cultura até o dia 12 de dezembro de 2019.

8.3 - Caso o contemplado não entregue o relatório comprovando a realização das atividades sofrerá as sanções previstas no item 3.3 e ficará automaticamente inabilitado para concorrer a futuros editais a serem propostos pela Fundação Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural pelo prazo de 02 (dois) anos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Não poderão participar deste edital pessoas físicas inadimplentes com a Fundação Municipal de Cultura ou com a Prefeitura de Ponta Grossa, bem como servidores da Fundação Municipal de Cultura e membros titulares e/ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.

9.2 - Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta dos



proponentes dos projetos. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

9.3 - Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para os realizadores.

9.4 - Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

9.5 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural.

9.6 - Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Ponta Grossa, 13 de agosto de 2019.

FERNANDO DURANTE
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ANEXO I

Datas importantes

Inscrições	14 de agosto a 08 de setembro
Homologação	Até 10 de setembro de 2019
Prazo para recursos	17h do dia 11 de setembro de 2019
Avaliação dos recursos	Até 13 de setembro de 2019
Publicação do resultado final	Até 25 de setembro de 2019
Pagamento da 1ª parcela	Até 10 de outubro de 2019
Exposições	Até 10 de dezembro, em período a ser definido entre artista e coordenação do Setor de Artes Visuais
Entrega de relatório	Até 12 de dezembro de 2019
Pagamento da 2ª parcela	Até 10 dias após a entrega do relatório
Devolução das obras	Até 30 dias após o encerramento da exposição